

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Ple008-2023-fls.1

PROJETO DE LEI N.º 008/2023
=De 14 de Março de 2023=

ASSUNTO: **“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CARGOS, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 1702/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”**.....

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 14/03/2023

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RECEBI ÀS 09:17 HS.

Em 20 de 03 de 23

ASS. Demilson Rosseto
DEMILSON ROSSETO
Oficial Dep. de Assist. Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei008-2023-fls.2

Jardinópolis, 14 de março de 2023.

OFÍCIO S.E. N.º 104/2023.
PROJETO DE LEI N.º 008/2023
Mensagem n.º 008/2023.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE ELEVÇÃO DE CARGOS, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 1702/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**".

Há algum tempo, com a grande demanda de serviços, vem nos apresentando a Secretaria de Administração e Planejamento a reivindicação de mais funcionários para os setores desta administração - haja vista que, ao longo de vários exercícios as novas rotinas implantadas, o atendimento ao contribuinte, aos órgãos externos, a prestação de serviços em geral nas áreas de Administração, Secretaria da Prefeitura/Junta de Serviço Militar, Educação, Saúde, Contabilidade, Tesouraria, Tributário, Recursos Humanos, foram se avolumando e o quadro funcional praticamente permanecendo o mesmo.

Assim sendo, revendo o quadro funcional desta municipalidade, bem como, vagas dos cargos existentes, deles verificou constar que, para o devido preenchimento, **será necessário elevar os cargos ora pleiteados na matéria, para contratação do remanescente do Concurso Público 01/2019, que teve sua prorrogação através do Decreto Municipal n.º 6347/2021 - cuja data de expiração se dará em 26/ABRIL/2023.**

Informamos, ainda, que à medida que as contratações forem se realizando, esta Administração estará apresentando o impacto orçamentário-financeiro, em obediência ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências."

Posto isso, elaboramos o presente projeto, onde solicitamos a devida e necessária autorização desse Legislativo, cuja propositura é submetida à alta consideração dos Nobres Edis, **pedindo que a mesma seja apreciada em regime de URGÊNCIA e votada em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.**

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO RIUL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plai008-2023-fis.3

PROJETO DE LEI N.º 008/2023 **=De 14 de Março de 2023=**

"DISPÕE SOBRE ELEVÇÃO DE CARGOS, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 1702/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES".....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 008/2023, de autoria do Executivo Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica elevado o número dos seguintes cargos constantes no Anexo I, da Lei n.º 1702/93, com suas posteriores alterações, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a saber:


CARGO	Total de cargos existentes	Nº. a ser elevado	Total de cargos	Nível	Vencimentos
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	07	12	19	N	R\$ 2.173,19
CONTADOR II	04	02	06	S	R\$ 4.153,27
ESCRITURÁRIO	38	04	42	H	R\$ 1.354,16
CONTROLADOR DE COMPRAS	04	02	06	L	R\$ 1.497,07
ENFERMEIRO II	33	07	40	P	R\$ 4.153,27
CUIDADOR	11	2	13	D	R\$ 1.354,16

§ Único: O provimento dos cargos elevados no caput deste artigo será dado pelo remanescente do Concurso Público n.º 01/2019, devidamente prorrogado através do Decreto Municipal n.º 6347/2021; bem como, pelo provimento dos próximos Concursos a serem realizados por esta municipalidade.

ARTIGO 2º. As despesas para execução da presente norma legal, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento, que será suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 14 de março de 2023.


PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – 14.680-000 - Fone (16) 3690-2929

planejamento@jardinopolis.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Projeto de Lei: 008/2023

Ementa: **“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CARGOS, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 1702/93, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”**

Objeto: Aumento do número de vagas de cargos do quadro efetivo para contratação de servidores pelo concurso público 01/2019.

Justificativa: A administração municipal, na sua missão de servir a população, atendendo suas demandas, necessita ampliar sua ação, aumentar o número de serviços, bem como suas quantidades, conforme o município cresce.

A elevação das vagas permite a contratação de novos servidores, de modo a permitir a expansão dos serviços, razão pela qual está sendo requerida.

Parecer

Diante do exposto manifesta nos estarmos de acordo com o projeto de lei em epígrafe.

Jardinópolis, 17 de março de 2022.

JEFTE SEGATTO DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03E4-8FBB-111D-58D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JEFTE SEGATTO DE SOUSA (CPF 043.XXX.XXX-08) em 17/03/2023 13:28:55 (GMT-03:00)
Papél: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/03E4-8FBB-111D-58D2>

Memorando 4- 5.474/2023

De: Jefte S. - SEMAP

Para: SEMAP-SJM - Secretaria e Junta Militar - A/C Marcia R.

Data: 17/03/2023 às 13:28:41

Setores envolvidos:

SEMAP, SEMAP-RHDP, SEMAP-SJM, SEMAP-ORC

plei008-2023-eleva Of Adm-Contador II-Escrtirurário-Cont Compras-Anexo I-Lei1702-93.doc

Jefte Segatto de Sousa
secretário de administração e planejamento

Anexos:

relatorio_circunstanciado_pl_08_2023.doc

Secretaria Gabinete - Pref. Jardinópolis/SP

De: Secretaria Gabinete - Pref. Jardinópolis/SP
<secretaria@jardinopolis.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 20 de março de 2023 09:17
Para: 'secretarialegislativa@camarajardinopolis.sp.gov.br'
Cc: 'marcia@jardinopolis.sp.gov.br'
Assunto: Projeto de Lei nº 008-2023
Anexos: PROJETO DE LEI nº 008-2023.pdf

Bom dia

Encaminho anexo, o Projeto de Lei nº 008-2023.
Por favor, acusar o recebimento deste email e anexo.

Atte.



Adriana Ap. Brilhadori

gabinete@jardinopolis.sp.gov.br

Cidade de Jardinópolis

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro | CEP 14.680-000

Telefone (16) 3690-2912 / 3690-2943 | www.jardinopolis.sp.gov.br